



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

LEILÃO VIRTUAL N° 005/2022

**OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS – AUTOMÓVEL
SANTANA ANO DE FABRICAÇÃO: 2002.**

IMPORTANTE:

➤ **REALIZAÇÃO DO LEILÃO ATRAVÉS DO GOOGLE MEET:**

DATA: 05/08/2022

HORA: 10:00 HS

➤ **VISITA AOS PRODUTOS A SEREM LEILOADOS:**

DATA: 04/08/2022

HORA: 14:00 ÀS 16:00 HS

LOCAL: Edifício Garagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149510
LEILÃO VIRTUAL Nº 005/2022

ÁREA SOLICITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO CONTÁBIL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

O HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, doravante designado HCPA, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance ou oferta, regido pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária e analogicamente, no que couber, e mais as condições e especificações constantes deste edital e anexos que o integram.

1 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Constitui objeto do presente LEILÃO a venda de bens inservíveis relacionados e descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Responderão pelos recebimentos devidos em razão da execução do objeto da licitação os recursos da seguinte dotação orçamentária: FONTE nº 250; NATUREZA DA RECEITA nº 422.17.0000.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

2.2 - Poderão participar do LEILÃO pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com apenas um representante legal, apto a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.

2.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do leilão as licitantes:

2.3.1. constituídas sob a forma de consórcio;

2.3.2. suspensas temporariamente pelo HCPA;

2.3.3. declaradas inidôneas pela União;

2.3.4. sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.3.5. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do HCPA;

2.3.6. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 2.3.7. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.8. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.9. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.10 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3.11. que contrate o empregado ou dirigente do HCPA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.3.12. que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do HCPA;
 - b) empregado do HCPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que o HCPA está vinculada.
- 2.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o HCPA há menos de 6 (seis) meses.
- 2.3.14. empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3 - DO LOCAL DE DEPÓSITO DOS BENS

3.1- O veículo poderá ser examinados no local onde se encontra depositado NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS NA PÁGINA 1 DESTE EDITAL.

3.2 - É permitida exclusivamente a avaliação visual do veículo, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

4.1.1 – Cédula de Identidade;

4.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2 – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

4.2.2 - Registro comercial, tratando-se de empresa individual.

4.2.3 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5 – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto na página 1 do edital, as empresas deverão estar logadas na reunião agendada no GOOGLE MEET, para participação do Leilão.

5.2. As empresas interessadas em participar do Leilão devem encaminhar para o e-mail: licitacoes@hcpa.edu.br, até o dia anterior da realização do Leilão, o e-mail para participar da reunião de lances.

5.3. Serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por e-mail, recebidas anterior ao horário estipulado para a realização da disputa, sendo considerado o preço apresentado na mesma como lance inicial.

5.3.1. As propostas e documentação devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@hcpa.edu.br.

5.4. Partindo dos lances mínimos por lote estipulados e constantes no edital (anexo I), o Leiloeiro dará às licitantes a oportunidade de disputa através de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em ordem crescente de valor.

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance maior, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, superiores a este. Lances de valor igual não serão aceitos.

5.6. Não serão aceitos lances iguais ao último lance verbal dado.

5.7. O Leiloeiro poderá negociar diretamente com o proponente do maior lance para tentar obter preço ainda melhor.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

5.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes do LEILÃO.

5.10. Após a sessão do Leilão, a empresa arrematante deverá encaminhar a documentação solicitada no item 4 deste edital, no prazo máximo de 48 horas, para o e-mail: licitacoes@hcpa.edu.br.

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O critério de julgamento é o de **MAIOR LANCE**, respeitado o valor mínimo estabelecido no edital.

6.2. O objeto deste leilão será adjudicado pelo leiloeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do LEILÃO.

7.2 - Caberá ao Leiloeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de três (3) dias úteis.

7.3 - Acolhido o pedido de impugnação será designada nova data para a realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - No final da sessão do LEILÃO, a(s) licitante(s) inconformada(s) com o resultado do mesmo, poderá(ão) manifestar sua intenção de recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, apresentando-as por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

8.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser efetuado integralmente, na Tesouraria do HCPA, após o encerramento da sessão do LEILÃO ou Depósito Bancário na conta do Hospital: **Banco: 001 – Banco do Brasil; Agência: 3798-2; Conta Corrente: 600161-0; CNPJ: 87.020.517/0001-20.** Em havendo manifestação de intenção de recurso por parte de licitante(s) inconformada(s) com o resultado do LEILÃO, o pagamento será efetuado em data a ser fixada após a divulgação do resultado do julgamento do recurso.

9.2 - Será responsabilidade do(s) arrematante(s) o recolhimento, todo e qualquer imposto incidente sobre a transferência do veículo para o seu nome.

9.3 - Não haverá comissão a ser paga ao Leiloeiro.

10 - DA RETIRADA DO VEÍCULO

10.1 – O ARREMATANTE deverá transferir junto ao DETRAN, o veículo para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, subsequentes à entrega do veículo, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O Hospital de Clínicas de Porto Alegre cientificará o DETRAN/RS da venda do veículo.

10.2 - A transmissão de posse e propriedade do bem arrematado será formalizada com a emissão da Ata do Leilão Virtual emitida pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre e o pagamento do arremate.

10.3. - A retirada do veículo da área de alienação só será efetuada após a realização de comunicado de venda junto ao DETRAN.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - A(s) licitante(s) obrigar-se-á(ão) a comportar-se de modo a não tumultuar os procedimentos durante a sessão do Leilão e não desistir dos lances ofertados.

11.2 - A(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir os prazos de pagamento e de retirada do veículo.

11.3 - A(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir as demais condições do edital.

11.4 - DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

11.4.1. O ARREMATANTE será responsável pelas taxas de transferência de propriedade, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver), baixa definitiva de seu registro, vistorias, despachante, serviços bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar o veículo junto ao DETRAN.

11.4.2. Não poderá o ARREMATANTE circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.

11.4.3. Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Acervo Patrimonial de órgão público no momento da entrega do veículo.

11.4.4. Fica proibido o ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento do bem arrematado e da transferência do veículo para o nome do ARREMATANTE.

11.4.5. É de responsabilidade do ARREMATANTE, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo considerado RECUPERÁVEL, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião da vistoria e registro de transferência do veículo.

11.4.6. O ARREMATANTE fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao veículo, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

11.4.7. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas

deste, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Ao infringir as normas aqui estabelecidas, o arrematante estará impedido de participar de todos os leilões futuros do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

11.5 - ÔNUS DO ARREMATANTE

11.5.1. O veículo será entregue ao Arrematante livre de quaisquer débitos por ventura existentes junto ao DETRAN ATÉ A DATA DA ARREMATAÇÃO.

11.5.2. Correrá por conta do Arrematante o pagamento de todas as despesas e taxas referentes à transferência de propriedade dos veículos adquiridos, despesas com remarkação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, emplacamento, baixa definitiva do veículo, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, vistoria veicular, cartório e eventuais taxas que porventura surgirem.

11.5.3. Correrá por conta do Arrematante as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) do veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes.

11.5. 4. Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, onde serão cobradas no ato da transferência de propriedade, despesa esta que será por conta do Arrematante, onde este deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN.

11.6 - TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS

11.6.1. Para a transferência de propriedade dos veículos, o arrematante declara estar ciente que deverá realizar o cadastro/abertura do seu cartão de assinatura perante o Cartório de Notas a ser designado, para posterior reconhecimento de sua assinatura no DUT/CRV.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Transcorrido o prazo de trinta dias para a transferência do veículo, conforme cláusula 10.1, sem que tenha ocorrido a mesma ou solicitado a prorrogação, será cobrada do(s) arrematante(s) multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, sobre o valor do(s) veículo(s) arrematado(s), além do possível recolhimento do veículo.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É facultado ao Leiloeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da sessão pública do Leilão.

13.2 - Fica assegurado ao HCPA o direito de revogar a licitação, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3 - Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

13.4 - Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 13.303/2016, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

13.5 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais questões oriundas desta licitação.

13.6 - Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pelo Leiloeiro, mediante solicitação por meio eletrônico, até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização do Leilão. E-mail: licitacoes@hcpa.edu.br .

13.7 - A resposta aos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no site do HCPA no mesmo local onde foi retirado o edital.

ESTE EDITAL É A REPRODUÇÃO FIEL DA MINUTA-PADRÃO EXAMINADA E APROVADA PREVIAMENTE PELO SERVIÇO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 40 DA LEI 13.303/2016.

Porto Alegre, 08 de julho de 2022.

MARCELO SILVEIRA DE CASTRO
COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149510
LEILÃO VIRTUAL Nº 005/2022**

LOTE 1

DETALHAMENTO	QUANTIDADE
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN, MOVIDO A GASOLINA, Modelo: Santana Chassis: 9BWAE03X73P002215. Placa: IKS6400. Fab: 2002 Mod: 2003 COR: Cinza	01
LANCE MÍNIMO	R\$ 12.022,80

OBS: favor acessar o link abaixo para verificar as fotos dos itens a serem leiloados, bem como os demais anexos:

<https://www.hcpa.edu.br/downloads/licitacoes/leilao-005-2022-anexo.zip>